



MEDIDA PROVISÓRIA Nº 944, DE 2020

Institui o Programa Emergencial de Suporte a Empregos.

EMENDA DE PLENÁRIO N.º

Acresçam-se os seguintes parágrafos ao art 2º da Medida Provisória nº 944, de 2020:

“Art.2º.....
.....

§ 6º Terão prioridade no acesso às linhas de crédito os empresários, sociedades empresárias e sociedades cooperativas que prestem serviços turísticos remunerados e que exerçam as seguintes atividades econômicas relacionadas à cadeia produtiva do turismo:

I - meios de hospedagem;

II - agências de turismo;

III - transportadoras turísticas;

IV - organizadoras de eventos;

V - parques temáticos;

VI - acampamentos turísticos.

§7º Também poderão ter acesso às linhas de crédito os empresários, sociedades empresárias e sociedades





cooperativas que prestem os seguintes serviços relacionados à cadeia produtiva do turismo:

I - restaurantes, cafeterias, bares e similares;

II - centros ou locais destinados a convenções e/ou a feiras e a exposições e similares;

III - parques temáticos aquáticos e empreendimentos dotados de equipamentos de entretenimento e lazer;

IV - marinas e empreendimentos de apoio ao turismo náutico ou à pesca desportiva;

V - casas de espetáculos e equipamentos de animação turística;

VI - organizadores, promotores e prestadores de serviços de infraestrutura, locação de equipamentos e montadoras de feiras de negócios, exposições e eventos;

VII - locadoras de veículos para turistas;

VIII - prestadores de serviços especializados na realização e promoção das diversas modalidades dos segmentos turísticos, inclusive atrações turísticas e empresas de planejamento, bem como a prática de suas atividades

JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista o intuito de se adequar aos ditames da MP nº 944 de 2020, sugere-se a inclusão dos §6º e § 7º ao art. 2º, para dispor sobre o setor do Turismo, Hotelaria e Parque que é um importante vetor econômico e, sem sombra de dúvidas, uma das classes mais vulneráveis diante da crise gerada pela pandemia do Covid-19.





CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL GENINHO ZULIANI – DEM/SP

3

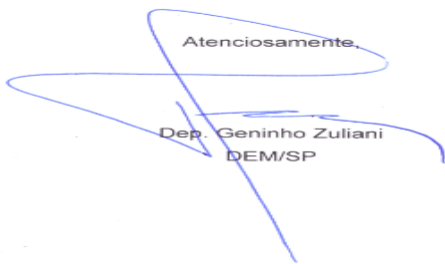
O turismo no Brasil, representa 8% do PIB nacional, gera emprego para, aproximadamente, 7 milhões de trabalhadores diretos e incontáveis trabalhadores indiretos.¹

A Fundação Getúlio Vargas – FGV, elaborou estudo intitulado *“Impacto Econômico do Turismo – Propostas para o Turismo Brasileiro”* destacando que o setor econômico do turismo, incluindo o de meio de hospedagem e o de parques, só retomarão os níveis de movimentação econômica em novembro de 2021.

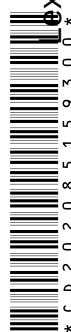
A recuperação do turismo exige, em especial, medidas em curso para garantir a sustentabilidade do setor, tais como questões tributárias, trabalhistas, consumeristas, implementação de novas medidas de segurança, normalização das viagens aéreas e transporte terrestre, dentre outras.

Pelas razões acima expostas, reforçamos a necessidade da ajuda governamental para uma retomada segura do Turismo pós covid-19.

Sala da Comissão, em de de 2020.

Atenciosamente,

Dep. Geninho Zuliani
DEM/SP

¹ Disponível em: <http://www.turismo.gov.br/%C3%BAltimas-not%C3%ADcias/12461-cresce-a-participa%C3%A7%C3%A3o-do-turismo-no-pib-nacional.html>





Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20) **(Do Sr. Geninho Zuliani)**

Institui o Programa Emergencial
de Suporte a Empregos.

Assinaram eletronicamente o documento CD202085159300, nesta ordem:

- 1 Dep. Geninho Zuliani (DEM/SP)
- 2 Dep. Pedro Lupion (DEM/PR) - LÍDER do Bloco PL, PP, PSD, MDB, DEM,
SOLIDARIEDADE, PTB, PROS, AVANTE